

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

1. A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, destinado a (Creche Jose Carleuson Braga) Secretaria de Educação do Município de Marizópolis/PB.** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CREME DENTAL, COM FLUOR embalagem com 30 gramas. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	unid.	1000
2	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da associação brasileira de odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça, 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na anvisa e de acordo com a legislação pertinente.	unid.	2500
3	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS em cores diversas,	unid.	3600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado e de acordo com a legislação pertinente.		
4	SHAMPOO INFANTIL COM PROTEÍNA , fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo dermatologicamente testado e hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Acondicionada em embalagem plastica contendo 350 ml.	unid.	600
5	LENCOS UMEDECIDOS , embalagem contendo 400 lenços umedecidos, testados dermatologicamente com linolina e ph fisiológico, ideal para higiene de bebês e crianças. Fórmula com suave perfume. Não contem alcool etílico. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19 x 12 cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre /fecha e orificio para a retirada do lenço, conservando os sempre úmidos.	Pct	650
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS. Tipo: calça tam. "p", impermeável , composta de fibras de celulose; filmes de polietileno e polipropileno; fita adesiva lateral e frontal, elásticos nas pernas, sem fragrância. Com gel absorvente. Com barreiras contra vazamento e embalagem resistente. Acomodada em pacote de 48 unidade.	Pct	600
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS. Tipo: calça tam. "m", impermeável , composta de fibras de celulose; filmes de polietileno e polipropileno; fita adesiva lateral e frontal, elásticos nas pernas, sem fragrância. Com gel absorvente. Com barreiras contra vazamento e embalagem resistente. Acomodada em pacote de 40 unidade	Pct	800

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8	FRALDAS DESCARTÁVEIS. Tipo: calça. Tamanho: g. Peso recomendado: 9 a 14kg. Horas de proteção: 12h. Ajuste anatômico e elásticos flexíveis, impermeável, Acomodada em pacote de 30 unidade.	Pct	1000
90	FRALDAS DESCARTÁVEIS. Tipo: calça. Tamanho: xg. Peso recomendado: 15 a 26kg. Horas de proteção: 12h. Ajuste anatômico e elásticos flexíveis, impermeável, Acomodada em pacote de 26 unidades.	Pct	1200
10	Fraldas descartáveis. Tipo: calça. Tamanho: xxg. Peso recomendado: 15 a 26kg. Ajuste anatômico e elásticos flexíveis, Horas de proteção: 12h. impermeável, Acomodada em pacote de 22 unidades.	Pct	1500
11	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS, ponta de algodão, tratamento antigerme caixa c/ 75 unidades.	cx	150
12	COLÔNIA INFANTIL, fragrância lavanda baby, embalagem com 200 ml, desenvolvida para perfumar a pele, proporcionado uma gostosa sensação de frescor. Sua fórmula clinicamente testada tem perfume suave e delicado. Dermatologicamente testado; sem álcool; ph balanceado; fragrância: lavanda. Validade mínima de 01 (um) ano, a partir da efetiva entrega.	unid.	500
13	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE frasco 300 ml, para todos os tipos de cabelo, desembaraçante, com fragrância suave. Possuir registro ministério da saúde, embalagem com 300 ml.	unid.	300
14	POMADA ASSADURA; 45 gr. (colecalfiferol 400ui g/óxido de zinco 100mm/palmidrato de retinol 1000u por gr.	unid.	160
15	CONDICIONADOR PARA CABELOS, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, uso infantil, embalagem plástica com 500 ml.	Unid.	150
16	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, embalagem c/ 5l, fragância erva doce.	Unid.	200

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - feita com glicerina 100% de origem vegetal e óleo de coco, para uma poderosa hidratação e proteção contra ressecamento e irritações. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Livre de corantes, parabenos e ftalatos,	Unid.	80
18	ESCOVA DE CABELO RAQUETE - cerdas de nylon com pontas protetoras que massageiam o couro cabeludo. Para todos os tipos de cabelo. Feita de borracha, hipoalergênico.	Unid.	30
19	PENTE PARA CABELO - para uso profissional ou domiciliar, ideal para cortes ou separação do cabelo para penteados. Feito com material plástico.	Unid.	250
20	ALGODÃO BOLA – cor: branco; formato: bola; 100% puro algodão hidrófilo; grande poder de absorção; não estéril; validade: 05 anos; dimensões da embalagem: 24,0 x 28,5 x 7,0 cm; peso com embalagem: 100 g;	Unid.	500

2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que há a necessidade do produto nas coletas de lixo, pela Secretaria Municipal de Educação.

6. A entrega do produto licitado, deverá ser realizada semanalmente nos seguintes órgãos municipais: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** indicados pela contratante, com os dias e horários a serem previamente acordados entre o contratado e os responsáveis de cada órgão municipal, sendo de responsabilidade do contratado o transporte e a logística necessárias para que as entregas sejam realizadas no prazo estipulado

4. DAS AMOSTRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1 O Fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.1. Para análise das amostras, sessão será suspensa e os licitantes vencedores deverão entregar até dois dias após conclusão da fase propostas as amostras dos respectivos itens vencidos, até as 12:00 horas, na sala da CPL, no na Prefeitura Municipal de Marizópolis, com sede na Rua João Vicente Almeida, S/N, centro -Marizópolis -PB, A amostragem e análise de material de higiene aos cuidados da Secretaria da Educação, devem ser realizadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como:

1.2. **ANVISA RDC 15:** Dispõe sobre boas práticas de fabricação para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

1.3 **Normas da ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas): ABNT NBR 15384:2005 – Produtos Absorventes Descartáveis-Estabelece os requisitos gerais para produtos absorventes descartáveis, incluindo fraldas, para garantir segurança, desempenho e qualidade. Inclui critérios como absorção, resistência, toxicidade, e rotulagem.

1.3. As amostras de cada produto devera vir na embalagem original e fechada, para análise e aprovação, onde além das características básicas da embalagem e rotulagem, serão avaliadas outras características por meio de exame visual, medições simples (temperatura) e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

2. Os produtos constantes deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, quando for o caso, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.1. Especificações do produto, número do item;

2.2. Marca e fabricante;

2.3. Peso líquido;

2.4. Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

2.5. As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Educação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4. Não serão realizadas análises em unidades com prazo de validade vencido e/ou que apresentem condições inadequadas de armazenamento e/ou que estejam violadas.

Critérios para avaliação do itens .

Composição química: Verificar se os produtos contêm os ingredientes ativos na concentração correta e se não apresentam contaminantes.

Eficácia: Avaliar a capacidade do produto de eliminar microrganismos, remover sujidades e garantir a limpeza e desinfecção das superfícies.

Segurança: Verificar se os produtos apresentam riscos à saúde humana e ao meio ambiente, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Odor: Avaliar o odor dos produtos, que deve ser agradável ou neutro, e não deve causar irritação nas vias respiratórias.

Aspecto: Verificar o aspecto dos produtos, que deve estar homogêneo, sem grumos ou sedimentos.

Embalagem: Avaliar a qualidade da embalagem, que deve ser resistente, vedada e conter informações claras e precisas sobre o produto, como composição, modo de uso, precauções e data de validade, registro da anvisa e outros

5. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e fraldas descartáveis**, destinados ao atendimento das necessidades da **Creche José Carleuson Braga**, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Marizópolis/PB. Esses itens são essenciais para garantir a higiene, conforto e bem-estar das crianças atendidas, promovendo um ambiente saudável e adequado para o desenvolvimento infantil.

A falta desses itens pode comprometer a saúde dos alunos, favorecendo a disseminação de doenças e impactando negativamente o processo de aprendizagem. Além disso, o fornecimento desses materiais contribui para a igualdade de acesso, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua situação socioeconômica, tenham o suporte necessário para um desenvolvimento saudável e digno.

Além disso, a contratação centralizada e planejada permite a obtenção de melhores condições comerciais, a terceirização deste fornecimento contribui para a desburocratização do processo de aquisição, liberando as equipes internas para se dedicarem a outras demandas prioritárias da Secretaria de Educação.

5.2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2.1 O **Registro de Preços** visa viabilizar a contratação de forma mais ágil e vantajosa, permitindo a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, respeitando a capacidade orçamentária e os critérios de eficiência da gestão pública.

5.2.2 A modalidade de Registro de Preços foi escolhida, em conformidade com o art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de uma demanda variável e recorrente, com entrega parcelada ao longo do tempo, que visa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5.2.3 O procedimento de Registro de Preços garante maior flexibilidade na contratação e possibilita a contratação das quantidades necessárias ao longo do período de vigência do Registro, evitando compras desnecessárias ou indisponibilidade de materiais.

5.2.4 A fundamentação legal está no **art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o Registro de Preços para a contratação de bens ou serviços cujas quantidades possam ser definidas de forma imprecisa no momento da licitação, permitindo a contratação conforme a demanda ao longo do tempo. Além disso, a modalidade de Registro de Preços oferece vantagens administrativas e financeiras, como a redução de custos e o cumprimento das necessidades públicas com eficiência.

6- DA MOTIVAÇÃO

A presente contratação por meio de Registro de Preços se justifica com base nos seguintes fatores:

Garantia de Atendimento Contínuo às Necessidades da Creche José Carleuson Braga:

A aquisição de materiais de higiene pessoal e fraldas descartáveis é fundamental para atender às demandas diárias da creche, que desempenha papel essencial no acolhimento e cuidado de crianças em idade inicial. Esses itens são indispensáveis para garantir a higiene, saúde e bem-estar dos alunos, além de criar condições adequadas para o desenvolvimento físico e emocional.

Previsão de Consumo Futuro e Eventualidade da Demanda:

A natureza da demanda para os materiais de higiene e fraldas é contínua, mas apresenta variações imprevisíveis, decorrentes do número de alunos matriculados, necessidades individuais e períodos específicos do ano letivo. O Registro de Preços permite atender essas oscilações de forma ágil e eficaz, garantindo a disponibilidade imediata dos itens quando necessário.

Viabilidade Econômica e Administrativa:

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

Reduz custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Evita a compra em excesso ou desnecessária, permitindo que os produtos sejam adquiridos conforme a real necessidade.

Amplia a competitividade e a busca por melhores condições de mercado, garantindo o equilíbrio entre qualidade e preço.

A aquisição dos materiais assegura que a administração pública cumpra seu dever de promover um ambiente seguro e saudável para as crianças atendidas, reduzindo riscos de doenças relacionadas à higiene e reforçando o compromisso com o desenvolvimento infantil em condições adequadas.

O fornecimento contínuo e eficiente desses materiais permitirá que a Creche José Carleuson Braga mantenha a qualidade de seus serviços, evitando interrupções e garantindo a plena execução de suas atividades pedagógicas e assistenciais.

7 DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi calculado considerando o **número médio de crianças atendidas na Creche José Carleuson Braga** ao longo do ano, incluindo flutuações sazonais, como aumento da demanda em períodos de maior frequência escolar. Considerando os **históricos de consumo** de anos anteriores e as especificidades de cada produto, como frequência de uso diário e individualidade das necessidades das crianças.

7.DO PREÇO

7.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço,

7.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Marizópolis, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

7.3 Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 A compra de materiais de higiene pessoal é uma necessidade fundamental para garantir a operação adequada e eficiente das atividades administrativas do setor público. Esses materiais são essenciais para a execução diárias de higiene pessoal dos beneficiados, entre outras. No contexto do interesse público, a falta de materiais de higiene pessoal pode causar doenças, afetando inclusive a saúde dos usuários. Portanto, é de extrema importância que o setor público esteja sempre abastecido com os materiais necessários para o bom desempenho de suas atividades, garantindo a qualidade da saúde, os serviços prestados e a satisfação dos cidadãos. A compra de materiais de higiene e limpeza é, portanto, uma medida necessária para garantir a Higiene e a saúde do setor público.

8.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

a. Aquisição de materiais de higiene e limpeza, será por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades do município, este que visa desenvolver as suas atividades em prol da coletividade, com vigência da contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

b. A melhor solução encontrada até o momento é a contratação de empresas que realizarão o fornecimento de materiais necessários aos serviços prestados no município.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Os critérios de seleção do fornecedor são fundamentais para garantir que a contratação do fornecimento de Materiais de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis seja feita com a empresa mais capacitada, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, tanto em termos de qualidade quanto de condições financeiras e operacionais.

11. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

a. O prazo de entrega objeto deste processo são de 05(Cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal Marizópolis/PB**,

b. endereço para a entrega mercadoria: RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS – PB.

c. Data para início da execução do objeto: em até 05 (Cinco) dias úteis após assinatura do contrato

2.O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

3.0 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

4.Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

5.Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

6.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias, efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

14.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

15.No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise dos produtos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Referência.

2 A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; “Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”;

3 “Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Registro Ministério da Saúde
- Selo da Associação Brasileira de Odontologia

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13- DAS OBRIGAÇÕES

1. - **DO CONTRATADO**-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Entregar os materiais/insumos em até 05 (Cinco) dias uteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente, A entrega do produto licitado, deverá ser realizada semanalmente no seguintes órgão municipal: **Secretaria Municipal de Educação**, indicados pela contratante,, com os dias e horários a serem previamente acordados entre o contratado e os responsáveis de cada órgão municipal, sendo de responsabilidade do contratado o transporte e a logística necessárias para que as entregas sejam realizadas no prazo estipulado

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Marizópolis/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários para a boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadoria/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
 - f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recursos Ordinários, na seguinte dotação.

Unidade orçamentaria

02.120 Secretaria de Educação

Classificação funcional;

361 0100 2044 Manutenção Secretaria de Educação

Objetivo: Manutenção Secretaria de Educação

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

No Elemento de Despesa nº. 3390.30 99 Material de Consumo

12 361 0100 1041 Distribuição de Material Didáticos

Objetivo: Distribuição de Material Didáticos

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

000425 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

12 361 0100 2045 Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000486 3390.30 99 Material de Consumo

17. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição deste conjunto de materiais de consumo se justifica pela necessidade da continuidade de projetos que hoje estão estabelecidos no município, desde a base de treinamentos, equipes de seleções e para ampliar os resultados de nossos atletas.

a. Considerando que o Departamento de Educação da Prefeitura municipal de Marizópolis/PB, possui demandas a serem resolvidas a partir da aquisição dos referidos itens a fim de garantir cuidados de qualidade com as crianças.

b. Considerando a necessidade de aquisição pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública.

c. Considerando ainda que a aquisição se dará de acordo com as necessidades do Departamento supracitado

18.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A solução proposta abrange a aquisição de **materiais de higiene pessoal e fraldas descartáveis**, com o objetivo de atender às demandas da **Creche José Carleuson Braga**, garantindo um ambiente saudável, higiênico e seguro para as crianças. Essa solução foi

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

planejada considerando o ciclo de vida dos produtos e os requisitos de qualidade, eficiência e economicidade, alinhados com os princípios da gestão pública.

2A aquisição de Materiais de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis tem como objetivo proporcionar maior resistência e durabilidade no uso diário, atendendo a diversos tipos de resíduos gerados pelas atividades administrativas, serviços públicos, limpeza urbana e outros setores da gestão pública municipal. A escolha de Materiais de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis justificada pela necessidade de garantir eficiência no descarte, com materiais que suportem.

3A licitação é regida pelo **art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece as diretrizes para a realização de processos licitatórios no âmbito da administração pública, incluindo o sistema de Registro de Preços. Esse sistema visa garantir a aquisição eficiente e transparente de bens e serviços, permitindo à administração pública contratar fornecedores a preços justos e compatíveis com o mercado, além de proporcionar o cumprimento das necessidades de consumo de forma contínua e com a melhor relação custo-benefício.

19. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.O objeto da presente licitação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço com a finalidade de futura aquisição parcelada de Materiais de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, destinados a atender as necessidades de toda SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Marizópolis - PB. A aquisição será realizada de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.

2.Fundamento Legal: A presente licitação está em conformidade com os dispositivos do art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

20 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

1. Vislumbra-se como única solução viável o registro de preços para aquisição dos materiais e equipamentos, observada o requisito legal de pesquisa de preços com potenciais fornecedores bem como em bancos de preços especializados em contratações de outros entes administrativos.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

a. A aquisição dos materiais de higiene pessoal, para as entidades participantes é uma obrigação legal dos órgãos públicos responsáveis pela gestão do município, sempre buscando a qualidade da higiene e pleno funcionamento de todas as atividades exercidas pelas entidades. A partir da análise dessa necessidade, a solução evidenciada dar-se-á pelo sistema de Registro de Preço. Nesse sentido, há o ganho econômico na compra, diante do fato de que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

b. Com a utilização do sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado pela administração pública.

c. Através das análises realizadas por meio de consultas a outros editais, bem como levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa de preços, via e-mail, com três empresas que comercializam os referidos produtos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, não foi possível identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Creche Jose Carleuson Braga, Escola Municipal. Enfim, diante das necessidades expostas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

21. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES ESSENCIAS DO ITEM:

1. Nesta seção estão descritas as características de uma solução que atenda aos requisitos essenciais para os itens a serem adquiridos. Vale ressaltar que dentre as diversas características dos materiais de higiene infantil ofertadas no mercado, espera-se que os itens a serem contratados:

- a. Possam ser utilizados na creche escola;
- b. Sejam no padrão da ABNT;
- c. Sejam confeccionados em material resistente e durável;
- d. Conttenham tamanhos adequados para a faixa etária indicada;
- e. Observem os requisitos ambientais.

22. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

1. A demonstração dos resultados pretendidos visa apresentar as expectativas e os benefícios esperados com a realização da licitação para o Registro de Preço visando à aquisição Materiais de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB. Os resultados desejados estão diretamente ligados à eficiência, economia e sustentabilidade do processo de aquisição.

Os **resultados pretendidos** com a licitação para o **Registro de Preço** para a Secretaria Municipal de Educação do Marizópolis-PB incluem:

- a. **Atendimento adequado e eficiente** às necessidades da Secretaria e departamentos.
- b. **Qualidade e durabilidade** dos produtos, com menos rupturas e mais segurança
- c. **Economia de recursos públicos**, com o melhor custo-benefício.
- d. **Sustentabilidade**, com a utilização de materiais responsáveis e conformidade ambiental.
- e. **Transparência e conformidade legal**, seguindo a Lei nº 14.133/2021.
- f. **Agilidade e eficiência logística**, com aquisição parcelada e entrega programada.

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

a. Com a aquisição ora pretendida espera-se manter a qualidade dos cuidados com as crianças ofertado pela Rede Pública Municipal, facilitando o bom atendimento quanto a higiene, limpeza e bem-estar, além de buscar investir no aperfeiçoamento do processo de aprendizagem dos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

estudantes por meio de uma proposta de ensino que posicione o cuidar como algo importante e indispensável.

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

a. Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS:

a. Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos referidos.

26. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a. Os produtos deverão ter entrega de acordo com as necessidades do Departamento de Educação, situado na **Rua João Vicente de Almeida, S/N - Edilson Alves - Marizópolis – PB**, nos horários, datas e quantidades estabelecidas conforme a necessidade da contratante;
- b. A qualidade dos produtos deve corresponder às especificações do Edital, aquele que não estiver de acordo não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- c. Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor;
- d. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, ensejará notificação e possível revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

27. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
- b. Diante do exposto os responsáveis declaram ser viável a contratação da solução pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar.

MARIZÓPOLIS / PB, 08 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração:



Patrício Henrique de Vasconcelos
Secretário de Educação

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito:



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Constitucional